



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## **PROJETO DE LEI Nº 3.903/2025**

**EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE MULTISSENSORIAIS INCLUSIVO DESTINADO A CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **VEREADORA DO MUNICÍPIO IGARASSU – PE, MARIA ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, **PROPÕE À APRECIACÃO** da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Igarassu, diretrizes para a implantação de Parque Multissensorial Inclusivo, destinado ao lazer, estímulo sensorial e desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas à sensibilidade sensorial.

Art. 2º O Parque Multissensorial Inclusivo terá como objetivos:

- I – promover a inclusão social de crianças com Transtorno do Espectro Autista;
- II – oferecer espaço público de lazer adaptado e acessível;
- III – estimular o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo das crianças;
- IV – proporcionar ambiente acolhedor e seguro para crianças e suas famílias;
- V – incentivar a convivência social e comunitária.

Art. 3º Para a implantação do Parque Multissensorial Inclusivo, o Poder Executivo poderá considerar:

- I – instalação de brinquedos e equipamentos com estímulos sensoriais;
- II – criação de áreas de descanso e ambientes tranquilos destinados à autorregulação sensorial;
- III – sinalização acessível e adequada;
- IV – utilização de pisos e equipamentos que garantam segurança e acessibilidade;
- V – adaptação dos espaços para atender crianças com diferentes necessidades.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência para viabilizar a implantação e manutenção do espaço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Art. 5º O Parque Multissensorial deverá observar as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de março de 2026.

  
**Maria Arruda**  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implantação de um Parque Multissensorial Inclusivo no município, voltado especialmente para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A proposta está alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 12.764 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo a inclusão social e a promoção da qualidade de vida dessas pessoas.

Também encontra respaldo na Lei nº 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece normas para assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência.

Muitas famílias encontram dificuldades em acessar espaços públicos de lazer que estejam preparados para acolher crianças com TEA. Ambientes com excesso de estímulos sonoros ou visuais, além da ausência de estruturas adaptadas, podem causar desconforto e limitar a participação dessas crianças em atividades recreativas.

A criação de espaços multissensoriais tem sido uma iniciativa adotada em diversas cidades como forma de promover inclusão, acessibilidade e desenvolvimento infantil. Esses ambientes são planejados para estimular os sentidos de forma organizada e proporcionar experiências seguras e positivas para as crianças.

Além de beneficiar diretamente as crianças, a iniciativa também representa apoio às famílias, oferecendo um espaço público acolhedor, seguro e preparado para receber pessoas com diferentes necessidades.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de março de 2026.

  
**Maria Arruda**  
Vereadora